

VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE

a) Osasco	
1. Congregação das Filhas da Nossa Senhora da Misericórdia, para Departamento: Escola da Divina Providência Santa Maria Josefa Rossello, em Cotia.....	750,00
b) Taboão da Serra	
1. Associação "Grupo da Mãe do Vale do Pirajussara".....	687,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Aparecida	
1. Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social — ACEPAS, para Departamento: Obra Social "João Paulo II".....	772,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida — APAE.....	2.872,00
b) Banaú	
1. Centro Comunitário "Ayras de Araújo Azevedo".....	2.515,00
2. Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento.....	2.515,00
c) Caçapava	
1. Casa da Criança de Caçapava.....	994,00
2. Grupo de Assistência ao Menor Trabalhador — GAMT.....	994,00
3. Lar Vicentino de Caçapava.....	994,00
4. Vila Vicentina de Caçapava.....	994,00
d) Cachoeira Paulista	
1. União Espírita Cachoeirense, para Departamento: Asilo Antônio de Pádua e Alberque Noturno Nha Gê.....	772,00
e) Campos do Jordão	
1. Casa da Sagrada Família.....	994,00
2. Obra Social São José.....	640,00
f) Caraguatatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba.....	1.700,00
g) Cruzeiro	
1. Grupo da Fraternidade "Carmem Cinira".....	1.820,00
h) Lorena	
1. Lar São José de Lorena.....	1.400,00
i) Pindamonhangaba	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.....	3.200,00
j) Queluz	
1. Irmandade do Asilo São Vicente de Paulo — Conferência Nossa Senhora do Rosário de Queluz.....	11.952,00
l) Santa Branca	
1. Associação de Promoção Social de Santa Branca.....	2.500,00
m) Santo Antônio do Pinhal	
1. Assistência Social Pinhalense.....	1.422,00
n) São José dos Campos	
1. Alberque "Leão Marcondes".....	994,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos (APAE-SJ).....	1.244,00
3. Eden — Lar das Crianças.....	3.378,00
4. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamentos:	
4.1. Obra de Ação Social Pio XII — Recanto São João de Deus.....	994,00
4.2. Obra de Ação Social Pio XII — Creche Maria Isabel.....	1.244,00
4.3. Sanatório Maria Imaculada.....	994,00
5. Obra Social "Célio Lemos".....	1.895,00
6. Sociedade do Bem-Estar do Menor de São José dos Campos — SOBEM.....	994,00
7. SORRI — São José dos Campos.....	994,00
8. Unidade Vicentina Promocional, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil.....	994,00
o) São Luiz do Paraitinga	
1. Sociedade Amigos de São Luiz do Paraitinga.....	1.700,00
2. Vila de São Vicente de Paulo.....	640,00
p) São Sebastião	
1. Associação Sebastianense de Promoção Social, para Departamento: Creche São Sebastião.....	800,00
q) Taubaté	
1. Associação Metodista de Assistência Social — "AMAS".....	2.800,00
2. Associação Rural dos Amigos do Bairro do Registro.....	2.500,00
3. Lar Irmã Amália Sob o Patrocínio de São José.....	1.580,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Cananéia	
1. Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia.....	6.915,00
b) Eldorado	
1. Serviços de Obras Sociais de Eldorado — S.O.S.....	2.000,00
c) Iguape	
1. Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape.....	815,00
d) Jacupiranga	
1. Jacupiranga Fundo de Assistência Social — JAFAS.....	1.350,00
e) Paripuera-Açu	
1. Casa da Criança e Obra do Berço.....	650,00
f) Pedro de Toledo	
1. União para o Desenvolvimento Social Pedroteleense (UDESPE).....	850,00
g) Registro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro.....	4.738,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) São Carlos	
1. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira.....	1.289,00
b) São Simão	
1. Lar Vicentino de São Simão-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.....	2.400,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Agudos	
1. Lar dos Desamparados.....	1.651,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Tupã	
1. Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus.....	10.850,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.306, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 65.821,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	NCz\$
a) Diadema	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema.....	25.249,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) Santa Branca	
1. Santa Casa São Joaquim.....	7.692,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Jaú	
1. Fundação Doutor Amaral Carvalho.....	3.200,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Nova Granada	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada.....	4.900,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Penápolis	
1. Centro Espírita "Discípulos de Jesus", para Departamento: "Hospital Espírita Discípulos de Jesus".....	10.000,00
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.....	14.080,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Parapuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã.....	700,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.307, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para construção à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faturra, em Faturra, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Sorocaba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989

DECRETO N.º 30.308, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1989 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 75.297,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	NCz\$
a) Aramina	
1. Serviço de Obras Sociais de Aramina — S.O.S.....	1.000,00
b) Araraquara	
1. Asilo da Mendicidade de Araraquara.....	3.000,00
2. Casa Betânia.....	1.000,00
3. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.....	5.000,00
c) Boa Esperança do Sul	
1. "Casa da Criança" de Boa Esperança do Sul.....	1.000,00
d) Brodowski	
1. Equipe da Caridade de Brodowski, para Departamento: Lar da Fraternidade Aristóteles Prudente Correa.....	9.000,00
e) Cravinhos	
1. Associação das Irmãs Franciscanas de Cravinhos.....	1.000,00
f) Franca	
1. Centro Comunitário de Miramontes.....	756,00
2. Centro Espírita "Esperança e Fé", para Departamento: Casa de Amparo ao Menor "Maria da Cruz".....	756,00
3. Conselho das Entidades Assistenciais de Franca — CEAF.....	756,00
g) Guarã	
1. Casa da Criança de Guarã.....	2.000,00
h) Ibaté	
1. Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté.....	1.388,00
i) Igarapava	
1. Assistência Social Assembléia de Deus, para Departamento:	
1.1. Creche Amiguinhos de Jesus.....	2.442,00
1.2. Creche Cordeirinhos de Jesus.....	700,00
2. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava — "Casa da Criança".....	1.000,00
j) Ituverava	
1. Assistência Social Vicentina de Ituverava.....	1.000,00
2. Creche Nossa Senhora do Carmo.....	1.000,00
l) Jariquara	
1. Centro Social Comunitário de Jariquara.....	1.470,00

m) Ribeirão Bonito

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito.....	1.000,00
2. Serviço Assistencial ao Menor "Salmer".....	2.800,00
n) Ribeirão Preto	
1. Casa da Criança Santo Antonio.....	600,00
2. Casa de Emmanuel — Benção de Paz.....	800,00
3. Creche Pingo de Leite.....	800,00
4. Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira.....	640,00
5. Lar Irmã Izolina, para Departamento: Creche Lar Irmã Izolina.....	11.103,00
6. Liga das Senhoras Católicas de Ribeirão Preto, para Departamento: Creche Modelo de Vila Virgínia.....	800,00
7. Movimento Assistencial Francisco de Assis — MAFA, para Departamento: "Lar Francisco de Assis".....	600,00
8. Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Claret".....	800,00
9. Organização "Vida Nova".....	800,00
10. Organização "Vida Nova" para Departamentos:	
10.1. Centro Comunitário e Creche Dom Bosco.....	800,00
10.2. Centro de Integração Comunitária.....	800,00
11. Sociedade Beneficente Espírita "Nave da Saudade".....	1.000,00
12. Sociedade Espírita Benedito Rosa de Jesus, para Departamento: Núcleo Assistencial Benedito Rosa de Jesus.....	700,00
13. Sociedade Espírita "Cinco de Setembro" para Departamento: Casa do Vovô.....	800,00
14. Sociedade Espírita Distribuidora de Pão aos Pobres.....	700,00
15. Unificação Kardecista, para Departamento: Creche Vovô Meca.....	800,00
16. Voluntariado Feminino de Ação Social de Ribeirão Preto.....	1.800,00
o) Rilaína	
1. Casa da Criança "Nosso Lar".....	1.000,00
p) Sales de Oliveira	
1. Casa da Criança Salense.....	1.000,00
q) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro.....	639,00
2. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.....	639,00
3. União de Promoção e Integração Social "UPI'S", para Departamento: Creche "Anna Prada".....	994,00
r) São Carlos	
1. Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta.....	1.588,00
2. Betânia Vicentina.....	1.289,00
3. "Caritas" Diocesana de São Carlos.....	1.289,00
4. Círculo de Amigos do Menino Patruelheiro "Dr. Marino da Costa Terra" de São Carlos "CAMP Dr. Marino da Costa Terra".....	850,00
s) São Joaquim da Barra	
1. "Conferência de São Vicente de Paulo" de São Joaquim da Barra.....	1.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Guaiara	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiara.....	2.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE".....	1.387,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.309, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE	NCz\$
a) Itapetininga	
1. Instituto Beata Paula Elisabetha Cerioli.....	5.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Franca	
1. Departamento de Promoção Vicentina, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.....	7.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.310, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 77.658,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	NCz\$
a) Sorocaba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.....	14.700,00